



*Município Bilac*

**LEI Nº 2.171, DE 5 DE JULHO DE 2017.**

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares no valor de R\$ 434.775,00, para os fins que especifica.”

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto a Diretoria Municipal de Saúde, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde  
02.07.02: Departamento de Saúde de Família  
2.029: Manutenção do Departamento-PSF  
10: Saúde  
301: Atenção Básica  
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 77.500,00  
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 16.275,00  
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam este artigo decorrem de anulação parcial da dotação a seguir.

02.07.02: Departamento de Saúde da Família  
182 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 93.775,00

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto a Diretoria Municipal de Serviços Públicos, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0012: Assistência Técnica Agrícola  
02.10.04: Departamento de Proteção ao Meio Ambiente  
2.085: Divisão de Comércio, Indústria e Agricultura  
20: Agricultura  
605: Abastecimento  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 18.000,00  
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

**Parágrafo único** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo decorrem de excesso de arrecadação, de acordo com a Emenda Constitucional nº 84/2014.

**Art. 3º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto as Diretorias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Engenharia e Obras, da Fazenda, de Saúde e de Serviços



*Município Bilac*

Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.04.04: Departamento de Tributação e Fiscalização	
060 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 40.000,00
02.05.02: Ensino Fundamental	
085 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 41.000,00
02.07.05: Departamento de Saúde	
209 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....	R\$ 58.000,00
02.07.06: Seção de Transportes	
223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 31.000,00
02.09.03: Departamento de Obras Públicas	
251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 66.000,00
253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 19.000,00
02.10.03: Departamento de Serviços Públicos	
273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00
280 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 18.000,00
Total das suplementações.....	R\$ 323.000,00

**Parágrafo único** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam este artigo decorrem de excesso de arrecadação, de acordo com a Emenda Constitucional nº 84/2014.

**Art. 4º** O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de programas já constantes no orçamento vigente.

**Art. 5º** Ficam incluídas na Lei nº 1.933, de 1º de outubro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e na Lei nº 2.127, de 17 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 5 de julho de 2017.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**ALAN VITOR DE OLIVEIRA**  
Diretor Municipal de Administração